

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1016/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS  
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 981,  
DE 27 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O dispositivo a seguir enumerado, da Lei Municipal nº 981, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 A administração poderá contratar, em caráter urgência, de forma direta, por meio de análise curricular, profissionais, para o preenchimento das vagas objeto da presente Lei, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos, por um prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período”.

~~Art. 2º Os Anexos I e II, referente a Tabela de Cargos e Salários e Atribuições dos Cargos, respectivamente, passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II, ora juntado ao presente Projeto de Lei. (Texto excluído por emenda supressiva).~~

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:CA080C81**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/02/2021. Edição 2456  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>